



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SESAI/MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**, portador da Carteira de Identidade Militar n.º 049424931-1, expedida pelo CBMDF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o n.º 393.560.781-49, nomeado por meio da Portaria n.º 519, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 89, de 13 de maio de 2021, seção 02, página 01, conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.489.291/0003-98, com sede na Rua Canindé 304, Isaura Parente, Rio Branco/AC - CEP: 69.918-294, neste ato representada pela Senhora **YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 460.963, expedida pela SEPC e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 865.484.842-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que constam nos **Processos nºs 25000.166177/2019-17 e 25000.005299/2021-52** e em observância às disposições estabelecidas no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato n.º 07/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/02/2022 a 10/02/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 28.653,33 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 343.840,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Local de Execução	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
36	Refeição tipo 01 (café da manhã)	Distrito Sanitário Especial Indígena - CASAI SÃO PAULO	3,40	11.200	38.080,00
37	Refeição tipo 02 (almoço)		10,30	11.200	115.360,00
38	Refeição tipo 03 (lanche)		3,20	11.200	35.840,00
39	Refeição tipo 04 (jantar)		10,40	11.200	116.480,00
40	Refeição tipo 05 (ceia)		3,40	11.200	38.080,00
VALOR TOTAL / CASAI SÃO PAULO					343.840,00

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: X

Programa de Trabalho: X

PTRES: X

Natureza da Despesa: X

Nota de Empenho n.º 2022NE000, datada de //2022.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LUIZ TADEU VILLELA BLUMM
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA
Floresta Empreendimentos EIRELI ME
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ducilene Silva Oliveira Andrade, Chefe da Divisão de Formalização de Contratos**, em 14/01/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024817190** e o código CRC **41117EE8**.